Anexo à Mens. 181/73 Câmara
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Proc. nº 12017/72.

LEI Nº 1.556

Autoriza o Executivo a celebrar convênio de cooperação e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica entre as Prefeituras Municipais de Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente, a Companhia de Saneamento da Baixada Santista - SBS -, a Light-Serviços de Eletricidade S.A., Companhia Telefônica Brasileira-CTB, e Centrais Elétricas de São Paulo S.A.-CESP, na forma das cláusulas constantes do instrumento anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As despesas despesas necessárias ao atendimento da presente lei correrão, no exercício de 1 973, pelas verbas nºs. 506-3130.11 e 1204-3130.99 do orçamento Municipal.

Parágrafo Único - O Executivo incluirá nos orçamentos subsequentes ao do ano de 1 973, as dotações necessárias para atender os encargos previstos na presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de junho de 1 973.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 14/6/73

Engº. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

41/73-a

MOD. 200 - 20.000 - 4/73 - 22x32